


	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Período, Horário e Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 30 de março de 2021 a 30 de março de 2022, das 07:00 às 13:00 horas** de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Cruzeta/RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis e feriados, no âmbito do município de Cruzeta/RN através da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93, art. 25, *caput*, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2021/2022, e assim alocadas às referidas despesas:

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJ. ATIVIDADE:** 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**FONTE:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO.

#### 4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico (TERMO DE REFERÊNCIA);

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para o credenciamento de serviços médicos em regime de plantões;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento com ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE – OCS;

ANEXO IV - Modelo de requerimento para credenciamento com PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS – PSA;

ANEXO V - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO VI – Modelo da proposta de prestação de serviços;

ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor municipal;



ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

#### 5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde (PSA), que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.2.** Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

**6.3.** Não poderão participar:

**6.3.1.** Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

**6.3.2.** Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

**6.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Cruzeta/ RN ou com a Administração Pública;

**6.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.3.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;


**6.3.6.** Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Cruzeta/RN (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

**6.4.** A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

**6.5.1.** Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Cruzeta/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### 7.1. Organizações Civas de Saúde (OCS)

#### 7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:


- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO IV;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverá ser relacionado de forma discriminada todo o corpo clínico que atuará nesses serviços;

#### 7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO V); e
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do Município de Cruzeta/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93 (ANEXO VIII).

#### 7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.


#### 7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.2. Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)

#### 7.2.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO IV;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II;
- c) Carteira de Identidade e CPF;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Certificado de Quitação emitido pelo Conselho Regional competente;
- f) Comprovação de Especialização, quando for o caso;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- i) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

k) Declaração de que não possui em empregados, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO V).

7.3. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.4. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.5. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.


7.7. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.8. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.9. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.10. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL**  
**DE SAÚDE/PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO**  
**[NOME] - [CNPJ/CPF]**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

7.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.12. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **03 (três) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

## 9. DOS RECURSOS


9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Cruzeta/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Cruzeta/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O Município de Cruzeta/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**10.4.** O Município de Cruzeta/RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.

**10.5.** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

**11.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

**11.1.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Fazer declaração falsa;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

**11.1.8.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

**11.2.** O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;


**b.2.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cruzeta/RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cruzeta/RN e cobrados judicialmente.

**11.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DA RESCISÃO**



**12.1.** Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**12.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**12.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

**a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

**b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Cruzeta/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Cruzeta/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

**12.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**12.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Cruzeta/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.cruzeta.rn.gov.br> >.

**13.2.** Qualquer cidadão poderá devidamente fundamentado, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

**13.3.** Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruzeta/RN.


Cruzeta/RN, 29 de março de 2021.

---

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLATONISTAS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

### 1. OBJETO

**1.1** Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem atendimento médico, em regime de Plantões de 24 horas, 12 horas e feriados, no âmbito do município de Cruzeta/RN através da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Município de Cruzeta/RN apresenta uma população estimada de 7.998 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.2.** Existe, atualmente, uma demanda de atendimentos de urgência e emergência que são direcionados a Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.



**2.3.**Portanto, para que o Município de Cruzeta possa atender as necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessário realizar a contratação destes profissionais, uma vez que desde que se instalou a Pandemia do Novo Coronavírus no Brasil e, principalmente, neste Município, os atendimentos de urgência e emergência elevaram-se, motivo este que agravou cada vez mais a demanda na Unidade.

**2.4.** Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

**2.6.** O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

### 3. DAS VAGAS E VALORES

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

3.1. Serão ofertados os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO 12 HRS	DAS 07H ÀS 19H.	240	SERVIÇO	1.350,00
SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO 24 HRS	DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	300	SERVIÇO	2.700,00
SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO DE FERIADO 12 HRS	DAS 07H ÀS 19H.	50	SERVIÇO	1.687,50
SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO DE FERIADO 24 HRS	DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	25	SERVIÇO	3.375,00

3.2. Caso o número de credenciados seja maior que o número de serviço, será realizado um sorteio mensalmente, aberto para os credenciados, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, onde serão definidos os profissionais que prestarão os serviços por 30 (trinta) dias.

3.3. Os profissionais que forem sorteados no primeiro sorteio não participarão do segundo sorteio, dando oportunidade para os demais prestarem os serviços, salvo em caso de complemento de vagas poderão participar.

3.4. Os valores são referentes à Lei 1.149 de 24 de fevereiro de 2021, que altera a redação do artigo 1º da Lei 1.090/2017.


#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2021, e assim alocadas as referidas despesas:

**UNIDADE:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJ. ATIVIDADE:** 10.122.0081.236 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 - ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.


	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**FONTE:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS - CUSTEIO.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Cruzeta/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j) Orientar e dar assistência necessária ao paciente, oferecendo atendimento humanizado.
- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE);

**l)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;

**m)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**n)** O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.

**o)** A Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho contará com a Direção Administrativa, responsável pela organização dos pacientes no horário de fluxo entre os atendimentos.

**p)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**q)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

**r)** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.


## 5.2. São obrigações e responsabilidades do Município de Cruzeta/RN (CREDENCIANTE):

**a)** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

**b)** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e

**c)** Repassar aos usuários as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

6.1. Os plantões serão executados na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, sendo eles informados pela Direção da referida unidade, quando da entrega do cronograma de execução dos plantões médicos.

6.2. Os serviços deverão ser executados na quantidade, local, dias e horários indicados na escala de plantões médicos.

## 7. DAS PROVIDÊNCIAS DO PRESTADOR DO SERVIÇO (CREDENCIADO) QUANTO AO ATENDIMENTO

7.1. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos usuários.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.


8.1. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório MC/RN nº 052/2021, Credenciamento nº 001/2021.

9.2. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **Secretaria Municipal de Saúde** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras



	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.3.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Saúde** e/ou da Assessoria Jurídica da **Secretaria Municipal de Saúde/Cruzeta**.

**9.4.** O **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde/Cruzeta**.

**9.5.** O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.6.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Cruzeta/RN (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).


**9.7.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

## **10. LOCAL DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão prestados aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN** nas instalações da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

---



**FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**  
**Secretária Municipal de Saúde**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

## ANEXO II

### TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO
001	PLANTÃO MÉDICO DE 24H	25	300	2700,00	67.500,00	810.000,00
002	PLANTÃO MÉDICO DE 12H	20	240	1350,00	27.000,00	324.000,00
003	PLANTÃO MÉDICO DE 24H - FERIADO	2	25	3375,00	6.750,00	81.000,00
004	PLANTÃO MÉDICO DE 12H - FERIADO	4	50	1687,50	6.750,00	81.000,00

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**

(Timbre ou dados da empresa)

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(complemento)** \_\_\_\_\_ **(bairro)** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, **(telefones)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de **ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**, inscrita no **(Órgão ou Conselho Fiscalizador)** \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN**, na(s) seguinte(s) especialidade:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**\* (Informações disponíveis no Anexo II - Termo de referência deste Edital)**



Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (XX) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - (nome do contato, função).

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) **(nome do representante)**, **(nº documento de identidade)**, **(nº do CPF)**, como representante legal constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (**nome do profissional**), \_\_\_\_\_ (**profissão**), inscrito no Conselho Regional de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (**Rua, Av, ...**), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**complemento**), bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**cidade-UF**), requero o meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN**, na(s) seguinte(s) especialidade:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX


***\*(Informações disponíveis no Anexo II - Termo de referência deste Edital)***

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (fixo), (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (celular).

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

ANEXO V


MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2021**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **ou** o Prestador \_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA

**Credenciamento de Médicos para atuarem em Regime de Plantão Médico de 12 e 24 horas em dias úteis e feriados, no âmbito do município de Cruzeta/RN através da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de plantões médicos de 12 e 24h.**

#### **I - Dados de identificação do Credenciado:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF:

#### **II - Natureza do atendimento:**

a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar a quantidade de plantões mensais propostos para o credenciamento).

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	UNID	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO HRS - 12	DAS 07H ÀS 19H.	XXX	SERVIÇO	1.350,00	XXXXX
02	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO HRS - 24	DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	XXX	SERVIÇO	2.700,00	XXXXX
03	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO DE FERIADO 12 HRS -	DAS 07H ÀS 19H.	XXX	SERVIÇO	1.687,50	XXXXX
04	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO DE FERIADO 24 HRS -	DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	XXX	SERVIÇO	3.375,00	XXXXX

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

**III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

**IV - Profissionais prestadores dos serviços:**

CPF	CRM	NOME COMPLETO

**IV - Dados Bancários:** (onde deverão ser creditados os pagamentos)



Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/2021**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/ RN E \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

**CREDENCIADO(A):** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do Município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**


3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 001/2021** da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Município de Cruzeta/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DO VALOR**

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN**, na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, Município de Cruzeta/RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	UNID	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO HRS - 12	DAS 07H ÀS 19H.	XXX	SERVIÇO	1.350,00	XXXXX
02	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO HRS - 24	DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	XXX	SERVIÇO	2.700,00	XXXXX



	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

03	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO FERIADO DE 12 HRS	- DAS 07H ÀS 19H.	XXX	SERVIÇO	1.687,50	XXXXX
04	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO FERIADO DE 24 HRS	- DAS 07H ÀS 07H (DIA SEGUINTE).	XXX	SERVIÇO	3.375,00	XXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. Os plantões serão executados na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, sendo eles informados pela Direção da referida Unidade, quando da entrega do cronograma de execução dos plantões médicos.

6.2. Os serviços deverão ser executados, na quantidade, local, dias e horários indicados no momento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar **Atendimentos Médicos em regime de plantão na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.**

7.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, sendo o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxx) o plantão de \_\_\_ horas.
- 8.2. Os preços são irrealizáveis durante a vigência deste **Termo de Credenciamento**.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN nº 052/2021, Credenciamento nº 001/2021.**



9.2. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **Secretaria Municipal de Saúde** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.3. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Saúde** e/ou da Assessoria Jurídica da **Secretaria Municipal de Saúde/Cruzeta**.

9.4. O **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde/Cruzeta**.

9.5. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.6. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CRENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Cruzeta/RN (CRENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CRENCIADO).

9.7. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CRENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2021/2022, e assim alocadas as referidas despesas:

**UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


**PROJ. ATIVIDADE:** 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

**FONTE:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO, através da CENTRAL DE AUDITORIA, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

**13.2.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização da execução e o controle dos serviços prestados, assim como das irregularidades constatadas e denunciadas, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

**13.3.** O CREDENCIADO garantirá acesso às suas instalações aos auditores do CREDENCIANTE, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhe todas as informações e documentos requeridos.


**13.4.** Quando forem detectadas irregularidades, o CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

**13.5.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

**13.6.** Caberá ao CREDENCIADO obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o CREDENCIANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

**13.7.** A fiscalização da execução deste instrumento contratual por auditores do CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

**13.8.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

**14.1.1** Apresentar documentação falsa;

**14.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

**14.1.3** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6** Fazer declaração falsa;

**14.1.7** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

**14.1.8** Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e

**14.1.9** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

**14.2.** O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;


**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**14.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Cruzeta/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Cruzeta/RN** e cobrados judicialmente.

**14.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--


- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Cruzeta/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Cruzeta/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Cruzeta/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

**16.1.** Constitui direito legal de o CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:**

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.


**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

**17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):**

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Cruzeta/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j) Orientar e dar assistência necessária ao paciente, oferecendo atendimento humanizado.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE);
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- n) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.
- o) A Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho contará com a Direção Administrativa, responsável pela organização dos pacientes no horário de fluxo entre os atendimentos.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

### 18.1. São obrigações e responsabilidades do Município de Cruzeta/RN (CREDENCIANTE):

- a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- c) Repassar aos usuários as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de Saúde do Município de Cruzeta/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos por meio

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	---	--

de APMC, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O **Município de Cruzeta/RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**



**22.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**23.6.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN e região do Seridó** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Cruzeta/RN**.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.


Cruzeta/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS  
Pelo Credenciante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Pelo Credenciado

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... 2 - .....

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

**ANEXO VIII**


**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS  
SERVIDOR MUNICIPAL**

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2021**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **ou** o Prestador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com consultório na \_\_\_\_\_, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Cruzeta/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2021  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 052/2021</p>	
--	--	--

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES  
COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas  
de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas  
de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)